



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00756

03 DE AGOSTO 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI N° 2509/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.: 14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: QW+JGFR245HBGCVMW7L1820

LEI Nº 2509/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Cruz das Almas, para o Mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 e se encerrará em 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, para vigorar no quadriênio que se inicia a partir de 01 de Janeiro de 2017 e se finda em 31 de Dezembro de 2020, é fixado em R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito do Município de Cruz das Almas, para vigorar no quadriênio que se inicia a partir de 01 de Janeiro de 2017 e se finda em 31 de dezembro de 2020, é fixado em R\$ 16.660,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais), nesta data correspondente a 70% (setenta por cento) do subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A remuneração mensal dos Secretários do Município de Cruz das Almas, para vigorar no quadriênio que se inicia a partir de 01 de Janeiro de 2017 e se finda em 31 de Dezembro de 2020, é fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, é assegurada, através de lei específica, revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 01 de agosto de 2016.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 31/2016, de autoria da Câmara de Vereadores”